



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Gervino Cláudio Gonçalves  
PL 832/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Caio Oliveira, que *Institui, no âmbito do Município de Sorocaba, o “Dia Municipal do Síndico” e dá outras providências.*

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **juridicidade** do projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada tendo sido designado este Relator nos termos do Art. 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL é **formalmente compatível** com o ordenamento jurídico, pois a instituição de datas comemorativas locais não é matéria reservada ao Prefeito, por não implicar em ato de ingerência concreta nas atribuições do Poder Executivo, conforme jurisprudência do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2216625-96.2020.8.26.0000; Data do Julgamento: 29/09/2021; Direta de Inconstitucionalidade 2103255-42.2020.8.26.0000; Data do Julgamento: 27/01/2021).

Ademais, entendemos que a Lei Municipal nº 12.718, de 2023, não tem o escopo de disciplinar exaustivamente a instituição de datas comemorativas, mas apenas o objetivo de estabelecer as datas que, apenas pela ótica do Poder Executivo, devem ser comemoradas, não, obstante, portanto, que outras datas propostas por outro Poder, no caso o Legislativo, o sejam por proposições autônomas.

Pelo exposto, **nada a opor ao PL 832/2025**, e a sua aprovação dependerá do voto favorável pela **maioria simples**, conforme o Art. 162 do Regimento Interno.

S/C., 10 de fevereiro de 2026.

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
Presidente-Relator

**CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310031003100340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003100340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 11/02/2026 11:12

Checksum: **A72001A1E4B54A09CE71C8B31859D922948B4A46A7C6CF6D659DA94CA0F0B337**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 11/02/2026 14:16

Checksum: **4B1173918F42577B3BD4CD02F77CB8DE3AA8E1BC0D843A5DA89BA0155938720B**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 12/02/2026 10:44

Checksum: **FC90FAFBDFD4F48F50FA0A949F04C8AD1E2AE90BDE3962726A96318D538C3E81**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003100340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.